



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº.
023/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E O ESTADO DO PARÁ.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria com sede e foro na cidade de Belém - Pará, à Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP 66087-812, com inscrição no CNPJ/MF nº 05054861/0001-76, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária do Pará – SEAP, o Exmo. Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto propiciar condições para o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes para a implantação da CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENais – CIAP nos Municípios de Marabá e de Santarém, de acordo com o estabelecido pela Portaria de nº 495 do Ministério da Justiça, de 28 de Abril de 2016, visando a parceria para a futura implementação, acompanhamento e avaliação da Política de Alternativas Penais no Estado do Pará a fim de concretizar as condições institucionais necessárias para o desenvolvimento de um modelo de gestão em alternativas penais com foco na intervenção penal mínima e no desencarceramento em massa com o enfoque restaurativo em substituição à privação de liberdade

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações mútuas dos partícipes no desenvolvimento da política de alternativas penais:

1. Sensibilizar a sociedade e o Sistema de Justiça Criminal sobre a necessidade de aplicação das alternativas penais, como forma de se diminuir o encarceramento;
2. Implementar, ampliar e qualificar a rede de serviços de acompanhamento as alternativas penais, bem como de sua aplicação;
3. Fomentar o controle e a participação social na política de alternativas penais;
4. Promover o enfoque restaurativo nas práticas de alternativas penais, e
5. Aprimorar a gestão da informação da política de alternativas penais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

As atividades decorrentes deste instrumento serão desenvolvidas e operacionalizadas através de Convênio, Acordo de Cooperação Técnica ou Contrato específicos, firmados pelos partícipes.

TJPA-MEM-2023/36333
HSA





PARÁGRAFO ÚNICO - Os Convênio, Acordo de Cooperação Técnica ou Contrato, necessariamente, detalharão as responsabilidades específicas de cada participante; as implicações de ordem financeira; os prazos; os recursos físicos e os humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO INCENTIVO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será o órgão responsável por incentivar o cumprimento da Resolução nº 288/2019, a qual define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado deverão constar discriminadas no futuro Convênio, Acordo de Cooperação Técnica ou Contrato específico a ser firmado entre os participantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Protocolo serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os participantes, poderão as cláusulas deste instrumento ser alteradas, mediante lavratura de Termo Aditivo, passando as mesmas a fazerem parte integrante deste Protocolo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos participantes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Protocolo de Intenções, notificando o outro participante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os compromissos anteriores assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

TJPA-MEM-2023/36333
HSA





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém - PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Protocolo de Intenções, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 04 de agosto de 2023.

Desembargadora **MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**
Presidente do Tribunal de Justiça

Siroteau
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado da Administração Penitenciária do Pará.

Rosa Weber
Ministra ROSA WEBER
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



CONTRATO N.º 028/2023 - DPE/PA**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 - DPE/PA**

PROCESSO N.º 2023/310325 DPE/PA

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ/MF nº 34.639.526/0001-38) e a empresa MARAJÓ NAVEGAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.634.948/0001-86

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO FERRY BOAT, COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E ALIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS (café da manhã, almoço, lanche e jantar, com suco), para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará, em ação de cidadania por meio do Programa Balcão de Direitos, para execução do Projeto Marajó 360º, a ser realizada nos seguintes Municípios: 1. MUANÁ; 2. SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA; 3. CURRALINHO; 4. BAGRE; 5. PORTEL; 6. MELGAÇO; 7. BREVES; 8. MUANÁ-ITATUPÁ; 9. AFUÁ e 10. CHAVES, para o período de 2023.

DATA ASSINATURA: 10/08/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.621.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Primeira parcela, no valor de R\$ 841.500,00 (oitocentos e dez mil e quinhentos reais).

Programa / Projeto / Atividade: 03.091.1492.8633

Fonte de Recursos: 01500000001

Elemento: 339033

Plano Interno (PI): 105ACE8633C

Ação (GP Pará): 283034

Segunda parcela, no valor de R\$ 841.500,00 (oitocentos e dez mil e quinhentos reais).

Programa / Projeto / Atividade: 03.091.1492.8730

Fonte de Recursos: 01500000001

Elemento: 339033

Plano Interno (PI): 105CEE8730C

Ação (GP Pará): 283080

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sem prorrogação art.57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: NAIARA DE JESUS ALVES REBELO CPF: 757.661.322-04

ENDEREÇO DA EMPRESA: Avenida Bernardo Sayão, nº 2.000, Anexo 3, sala C, Jurunas, CEP: 66.030-120 Belém/PA.

ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral. CPF/MF Nº: 833.315.652-53.

Protocolo: 972838**TERMO ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO 05/2023 AO CONTRATO N.º 063/2021****PROCESSO N.º: 2021/404.224 – DPE/PA**

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a PLANALTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ/MF nº. 06.072.499/0001-29).

OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo ao contrato supramencionado é a SUPRESSÃO e do ACRÉSCIMOS, por substituição de item e acréscimos de outros pelo mesmo valor.

DATA ASSINATURA: 10/08/2023.

VIGÊNCIA: 08/08/2023 A 12/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1492.7654 Natureza da Despesa: 449051 Fonte: 01500000001 Plano Interno (PI): 105REFDVINT.

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém. RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: EMANUEL POTHER DA SILVA, CPF: 221.605.662-68. ENDEREÇO DA CONTRATADA: estabelecida no Município de Belém, Estado do Pará, na Travessa Humaitá, 1446 (altos), bairro do Marco, CEP: 66.085-148.

ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral.

Protocolo: 972847**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2023 – DPE/PA****PROCESSO N.º 2023/734.037- DPE/PA**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Pública do Estado, reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 054/2006, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, no âmbito das atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar nº 054/2006, com base nos elementos constantes nos autos do presente processo e, fundamentado no caput do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, RESOLVE autorizar a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA-“JUSBRASIL” (CNPJ nº 07.112.529/0001-46).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 70 (SETENTA) ASSINATURAS PARA ACESSO AO CONTEÚDO DO “PORTAL JUSBRASIL” PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Pará;

Valor Global de R\$ 35.943,60 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e

três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.128.1492.8740

Natureza de Despesa: 339039

Fonte: 01500000001

Plano Interno (PI): 105REC8740C

Gp Pará: 283106

Em consequência, autorizo a formalização do Contrato de Prestação de Serviços com a empresa acima identificada, e determino que seja dada a devida publicidade Legal.

Belém, 10 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

012/2023 – DPE/PA

PROCESSO N.º 2023/734.037- DPE/PA

Data: 10/08/2023

Ordenadora: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

- Defensor Público Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 972851**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/TJPA/2023**

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico N.º 026/TJPA/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CADEIRAS PARA EVENTOS PROTOCOLARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Belém, 10/08/2023. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 973040**CONVÊNIO****Extrato do Protocolo de Intenções n.º 023/2023-TJPA//**

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº. 05.054.861/0001-76// Objeto: Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções propiciar condições para o estabelecimento de cooperação mútua entre os participes para a implantação da CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENais – CIAP nos Municípios de Marabá e de Santarém, de acordo com o estabelecido pela PORTARIA de nº 495 do Ministério da Justiça, de 28 de Abril de 2016, visando a parceria para a futura implementação, acompanhamento e avaliação da Política de Alternativas Penais no Estado do Pará a fim de concretizar as condições institucionais necessárias para o desenvolvimento de um modelo de gestão em alternativas penais com foco na intervenção penal mínima e no desencarceramento em massa com o enfoque restaurativo em substituição à privação de liberdade // Vigência: O presente Protocolo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do instrumento// Foro: Belém/PA// Data da assinatura: 04/08/2023// Responsável pela assinatura: Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Presidente do Tribunal de Justiça do Pará.

Protocolo: 972718**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 016/2020/TJPA.**

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e MUNICÍPIO DE BREU BRANCO/PA.

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/16324.

OBJETO DO ACORDO: Cessão de servidores para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no município de Breu Branco.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) anos.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/07/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 28/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 972642